

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 1718 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 72 do Decreto-Lei nº 31 de 30-11-82.

DECRETA:

Art. 12 - Fica aberto à Secretaria de Estado de Saúde, um crédito suplementar no valor de CR$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), observando-se as classificações institucionais, econômicas e Funcional-Programática a seguinte discriminação:

DESPESA:

1. - Secretaria de Estado de Saúde
2. - Secretaria de Estado de Saúde 4130.00 - Investimentos em Regime de

Execução Especial TOTAL

40.000.000,00 40.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 17.01.13.75.428.1.037 - Desenvolvimento dos Serviços Básicos de Saúde

TOTAL

CAPITAL

40.000.000,00 40.000.000,00

TOTAL

40.000.000,00 40.000.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** GOVERNADORIA

Art. 22 - 0 valor do presente crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com Recursos Financeiros provenientes do primeiro termo Aditivo ao Convênio nº 12/83, no valor de CR$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e o Estado de Rondônia, com base no inciso III do § l2 do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17-03-64

RECEITA:

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL 2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 2421.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO

DE CONVÊNIOS 40.000.000,00

TOTAL 40.000.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentaria dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31-12-82, conforme discriminação:

I - TRIMESTRE 2.188.599.865, 00

II - TRIMESTRE 2.130.580.719, 00

III - TRIMESTRE 2.387.145.095, 00

IV - TRIMESTRE 409.838.016, 00

TOTAL 7.116.163.695,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Teixeira de Oliveira

Governador